

PROJETO DE LEI /2026

Institui o “Dia Municipal do Psicopedagogo” no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências.

O Vereador **Professor Sargento Nei**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, o “**Dia Municipal do Psicopedagogo**”, a ser celebrado anualmente no dia **12 de novembro**.

Parágrafo único. A data de que trata o caput tem por finalidade reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da Psicopedagogia e promover a conscientização da sociedade acerca da importância desses profissionais nos processos de aprendizagem, desenvolvimento e inclusão educacional e social.

Art. 2º Por ocasião do Dia Municipal do Psicopedagogo, poderão ser desenvolvidas ações destinadas à valorização da Psicopedagogia e à conscientização da população sobre sua importância, tais como:

- I – palestras, seminários, encontros, rodas de conversa e atividades educativas;
- II – ações de orientação e conscientização relacionadas aos processos e às dificuldades de aprendizagem;
- III – divulgação de informações sobre a atuação e a importância do psicopedagogo;
- IV – atividades voltadas à comunidade escolar, às famílias e aos profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social;
- V – outras iniciativas relacionadas à valorização da Psicopedagogia e à promoção da aprendizagem e da inclusão.

Art. 3º As atividades alusivas à data poderão ser realizadas mediante colaboração entre instituições públicas e privadas, instituições de ensino, entidades representativas, profissionais da área e organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente.

Art. 4º A instituição da data prevista nesta Lei não implicará obrigatoriedade de realização de eventos ou criação de despesas específicas para o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, o “**Dia Municipal do Psicopedagogo**”, a ser celebrado anualmente no dia **12 de novembro**, como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais que atuam na área da Psicopedagogia.

A Psicopedagogia desempenha relevante papel na compreensão dos processos de aprendizagem e dos fatores que podem interferir no desenvolvimento educacional. Sua atuação busca identificar, prevenir e intervir diante das dificuldades relacionadas à aprendizagem, considerando as particularidades e potencialidades de cada indivíduo.

O psicopedagogo atua de forma interdisciplinar, estabelecendo diálogo especialmente com as áreas da Educação e da Saúde, podendo desenvolver suas atividades em diferentes espaços e contextos, como instituições de ensino, atendimentos especializados, projetos sociais e demais ambientes relacionados à aprendizagem e ao desenvolvimento humano.

Entre as importantes contribuições da Psicopedagogia, destacam-se:

- propor ações relacionadas aos processos de aprendizagem e às suas dificuldades;
- contribuir para a prevenção e identificação de dificuldades de aprendizagem;
- colaborar com os processos de inclusão educacional e social;
- orientar famílias e profissionais envolvidos no processo de aprendizagem;
- contribuir para o desenvolvimento das potencialidades individuais;
- favorecer a integração entre diferentes profissionais e áreas do conhecimento relacionadas ao desenvolvimento humano.

No contexto educacional, o trabalho psicopedagógico pode representar importante instrumento de apoio aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, contribuindo para a identificação de dificuldades e para a construção de estratégias capazes de favorecer o processo de ensino e aprendizagem.

A instituição do **Dia Municipal do Psicopedagogo** representa uma oportunidade para que o Município reconheça a relevância desses profissionais e estimule a conscientização da sociedade acerca da importância da Psicopedagogia.

A celebração da data poderá, ainda, proporcionar espaços de diálogo e troca de conhecimentos entre profissionais, educadores, famílias e comunidade, por meio de palestras, seminários, encontros e demais iniciativas relacionadas à aprendizagem, ao desenvolvimento humano e à inclusão.

Importante destacar que a presente proposição possui caráter de **reconhecimento e conscientização**, não impondo ao Poder Executivo a criação de programas, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias decorrentes da instituição da data.

Dessa forma, entendemos que a instituição do Dia Municipal do Psicopedagogo constitui justa homenagem aos profissionais que dedicam seu trabalho à promoção da aprendizagem e do desenvolvimento humano, além de contribuir para ampliar o conhecimento da população acerca da importância da Psicopedagogia.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.



RIBAS DO RIO PARDO/MS, 20 de Agosto de 2026

Sargento Nei
Vice-presidente(a)



DOC: 1787226235